

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025**PROCESSO Nº 007/CPL/2025****9º SALÃO DE ARTE POPULAR RELIGIOSA DE PERNAMBUCO**

A Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. - ADEPE, por força da Lei Estadual nº 13.965, de 15 de dezembro de 2009, que instituiu o Programa do Artesanato de Pernambuco - PAPE e designou a ADEPE como gerenciadora, por meio de seu Diretor-Presidente, Sr. ANDRÉ LUIS FÉRRER TEIXEIRA FILHO, e pela sua Diretora-Geral de Promoção da Economia Criativa, Sra. CAMILA BANDEIRA DE MELLO SANTOS, ambos designados pela ata da 2ª Reunião do Conselho de Administração (RCA) da ADEPE, datada de 1º de fevereiro de 2023, ambos domiciliados em Recife, esta última com poderes para coordenar isoladamente o presente processo seletivo, conforme Estatuto da ADEPE, torna público o processo de seleção, exposição, comercialização e premiação de peças de ARTE POPULAR RELIGIOSA a serem expostas no **9º SALÃO DE ARTE POPULAR RELIGIOSA DE PERNAMBUCO**, regido por este Edital e pela legislação aplicável.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente Edital objetiva a realização do Chamamento Público para a seleção, exposição, comercialização e premiação de peças de ARTE POPULAR RELIGIOSA, a serem expostas no **9º SALÃO DE ARTE POPULAR RELIGIOSA DE PERNAMBUCO**, ora denominado SALÃO DE ARTE POPULAR RELIGIOSA que ocorrerá durante a 25ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato, doravante denominada neste instrumento de FENEARTE.

1.2 O julgamento do SALÃO DE ARTE POPULAR RELIGIOSA ocorrerá de acordo com o cronograma descrito no item 3.

2. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

2.1 A vigência do presente processo seletivo será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de publicação deste Edital, contemplando o período de seleção e realização da FENEARTE.

3. DO CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	08/2/2025
2	Prazo para impugnação e pedidos de esclarecimento do Edital.	10/02/2025 a 11/02/2025

3	Prazo para resposta da impugnação e pedidos de esclarecimento do Edital.	13/02/2025 e 14/02/2025
4	Período de Inscrições.	17/02/2025 a 26/04/2025
5	Avaliação das inscrições pela CURADORIA.	30/04/2025 a 02/05/2025
6	Divulgação da lista dos pré-selecionados.	07/05/2025
7	Prazo para encaminhamento de recursos administrativos.	08/05/2025 a 14/05/2025
8	Prazo para encaminhamento de contrarrazões.	15/05/2025 a 21/05/2025
9	Divulgação do julgamento dos Recursos e Contrarrazões	26/05/2025
10	Prazo para recebimento das peças pré-selecionadas.	02/06/2025 a 18/06/2025
11	Julgamento das peças pré-selecionadas.	26/06/2025
12	Divulgação do resultado das peças premiadas.	27/06/2025
13	Retirada das peças expostas do Salão.	Último dia da 25ª Fenearte 20/07/2025

4. DOS CONCEITOS

4.1. Para fins de participação no SALÃO DE ARTE POPULAR RELIGIOSA DE PERNAMBUCO, serão adotados os seguintes conceitos:

4.1.1 ARTE POPULAR RELIGIOSA: Peças que representam expressões artísticas vinculadas à religião e à cultura popular, destacando-se pela originalidade e pelo valor simbólico.

4.1.2 CURADORIA: Processo de seleção, organização e apresentação de obras de arte, com o objetivo de criar uma experiência significativa para o público.

4.1.3 GERENCIADORA: Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. – ADEPE.

4.1.4 COORDENADORA: Diretoria-Geral de Promoção da Economia Criativa da ADEPE.

4.1.5 CANDIDATO: Artesãos, brasileiros ou estrangeiros, maiores de 18 anos, residentes no território nacional brasileiro.

5. DA TOTALIDADE DAS PEÇAS A SEREM SELECIONADAS

5.1. Do total de peças inscritas, serão selecionadas até 70 (setenta), que ficarão expostas para comercialização durante a realização da FENEARTE.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/ INSCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas no período previsto no item 3, por meio do site da FENEARTE: www.fenearte.pe.gov.br

6.2. Todas as peças inscritas serão, previamente, avaliadas conforme cronograma previsto no item 3, por meio de CURADORIA, a qual selecionará até 70 (setenta) peças para concorrer às premiações do SALÃO DE ARTE POPULAR RELIGIOSA

6.3. A inscrição das peças para o SALÃO DE ARTE POPULAR RELIGIOSA dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

6.3.1. A participação está aberta aos candidatos brasileiros ou estrangeiros, maiores de 18 anos e residentes no território nacional brasileiro, desde que comprovem ser autores/ produtores das peças a serem julgadas.

6.3.2. As peças apresentadas deverão ser inéditas, ou seja, não selecionadas em outros concursos similares.

6.3.3. Não serão aceitas peças produzidas com a utilização de máquinas industriais.

6.4. Está vedado de participar do presente Edital para o SALÃO DE ARTE POPULAR RELIGIOSA, o CANDIDATO:

6.4.1. Integrante da comissão da CURADORIA;

6.4.2. Titular de cargo comissionado, efetivo e/ou terceirizado das Diretorias da ADEPE;

6.4.3. Envolvido no processo de execução da FENEARTE, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau.

6.5. As inscrições poderão ser realizadas nas seguintes categorias, em razão da premiação disposta no item 10:

6.5.1. TIPOLOGIA: CERÂMICA

6.5.2 TIPOLOGIA: MADEIRA

6.5.3 TIPOLOGIA: OUTRAS TIPOLOGIAS: FIBRAS VEGETAIS, PEDRAS, COURO, CONCHAS, ESCAMAS DE PEIXE, OSSOS, GESSO E FIBRA DE VIDRO, METAL E VIDRO, ENTRE OUTROS.

6.6. O CANDIDATO poderá inscrever até 03 (três) peças ou até 03 (três) conjuntos de peças em qualquer das categorias mencionadas no subitem 6.5.

6.7. Não será aceita a inscrição de uma mesma peça em mais de uma categoria.

6.8. As peças inscritas ou conjuntos de peças deverão respeitar as seguintes

dimensões e peso máximo:

6.8.1. Até 1m (um metro) de altura;

6.8.2. Até 50 cm (cinquenta centímetros) de comprimento e 50 cm (cinquenta centímetros) de largura;

6.8.3 até 30 kg (trinta quilos).

6.9 No momento do recebimento das peças pré-selecionadas haverá a conferência das dimensões e peso e, caso estejam em desacordo com as informações previstas neste Edital, a(s) peça(s) será(ão) desclassificada(s).

6.10 Na inscrição de cada peça ou conjunto de peças, o CANDIDATO deverá inserir até 05 (cinco) fotos da(s) mesma(s), em ângulos diferentes.

7. DA ENTREGA DA-(S) PEÇAS-(S)

7.1 As peças selecionadas deverão ser entregues, presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no período de 2 junho a 18 de junho de 2025, no seguinte endereço: Diretoria-Geral de Promoção da Economia Criativa, situado à Avenida Alfredo Lisboa, s/n, Armazém 11, Bairro do Recife/PE, CEP: 50030-150, ou enviadas pelos Correios, com aviso de recebimento (A.R.), desde que seja(m) entregue(s) no endereço de destino e no prazo acima citado.

7.1.1 Ultrapassada a data acima citada, as peças não serão julgadas, sendo de responsabilidade, exclusiva, do CANDIDATO a data da postagem.

7.1.2 A Coordenação Geral da FENEARTE não se responsabilizará por peças que cheguem avariadas.

7.2 As peças que forem selecionadas para irem a julgamento deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos do CANDIDATO, devidamente legíveis:

7.2.1 Cópia da cédula de Identidade e do CPF, ou Carteira Nacional de Habilitação-CNH.

7.2.2 Número de conta bancária em nome do CANDIDATO.

7.3 As peças que não forem premiadas e nem comercializadas durante a FENEARTE, serão encaminhadas para Diretoria-Geral de Promoção da Economia Criativa, situada na Av. Alfredo Lisboa, s/n, Armazém 11, Marco Zero, Recife/PE, CEP: 50030-150.

7.3.1 A Coordenação Geral da FENEARTE não será responsável pela devolução das peças citadas no item acima para os respectivos CANDIDATOS, os mesmos deverão entrar em contato, a partir do segundo dia após o término da Feira, por meio do telefone: (081) 3181-3469 / 3462 ou pelo e-mail saloes@adepe.pe.gov.br.

7.3.2 O CANDIDATO deverá entrar em contato com os correios ou transportadora para efetuar o pagamento do envio, coleta e embalagem da(s)

peça(s) até o seu local de destino, não cabendo à GERENCIADORA, COORDENADORA ou a Coordenação Geral da FENEARTE quaisquer obrigações ou despesa.

8. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

8.1 No site www.fenearte.pe.gov.br será divulgada a lista com o nome dos CANDIDATOS e das 70 (setenta) peças selecionadas para o julgamento do SALÃO DE ARTE POPULAR RELIGIOSA, assim como, as peças premiadas, no período constante do item 3.

8.2 Após o período de inscrições terá inicio o processo de julgamento, que será realizado por uma equipe de jurados que irá avaliar todas as peças selecionadas de acordo com os itens a seguir:

1.	ITEM DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
2.	Referência à cultura popular.	De 1 a 40
3.	Originalidade.	De 1 a 30
	Criatividade.	De 1 a 30

8.2.1 CONCEITOS PARA O JULGAMENTO

8.2.1.1 REFERÊNCIA À CULTURA POPULAR

Cultura Popular pode ser definida como qualquer manifestação cultural (dança, música, festas, literatura, folclore e arte) em que o povo produz e participa de forma ativa. A cultura popular surge das tradições e costumes, sendo transmitida de geração para geração, principalmente de forma oral. Exemplos de cultura popular: carnaval, danças e festas folclóricas, literatura de cordel, provérbios, samba, frevo, capoeira, artesanato, cantigas de roda, contos e fábulas, lendas urbanas, superstições, etc.

8.2.1.2 ORIGINALIDADE

O estilo do artesão empresta originalidade aos seus objetos, como que a marca pessoal, enquanto o padrão é a marca do grupo. Cada artesão escolhe um estilo, mas não deixa de ser influenciado pelo ambiente (a natureza) em que vive e pelos modos de vida própria da área cultural a que pertence.

8.2.1.3 CRIATIVIDADE

Criatividade é o substantivo feminino com origem no latim *creare*, que indica a capacidade de criar, produzir ou inventar coisas novas.

A criatividade pode ser aplicada em qualquer área da vida. É ser original, não seguindo as normas pré-estabelecidas e nunca imitando o que já foi

feito. No âmbito das artes, a criatividade artística consiste na capacidade do indivíduo de criar obras com valor e com elevado grau de diferenciação em relação às outras obras.

8.3 Em caso de empate será utilizada para fins de classificação das peças, a maior nota no item de julgamento:

8.3.1 Referência à Cultura Popular.

8.4 Caso o item de julgamento acima não seja capaz de promover o desempate, será utilizado como critério de desempate, o CANDIDATO de maior idade.

8.4.1 Caso ainda assim persista o empate, será realizado sorteio

8.5 Na hipótese das peças selecionadas não serem inéditas, nem autênticas, a responsabilidade será exclusiva do CANDIDATO, sem acarretar qualquer tipo de ônus para a GERENCIADORA; a COORDENADORA ou para a Coordenação Geral da FENEARTE;

8.5.1 Ocorrendo essa hipótese, e se o prêmio já tiver sido recebido, o CANDIDATO deverá ressarcir-lo à GERENCIADORA, na sua totalidade, num prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação pela Coordenação Geral da FENEARTE.

8.6 Cabe ao candidato a responsabilidade sobre a autenticidade da(s) sua(s) peça(s).

8.7 As peças que forem identificadas e comprovadas como não inéditas ou não autênticas, ainda na fase de seleção, serão desclassificadas de imediato

9. DA COMERCIALIZAÇÃO

9.1 Durante a realização da FENEARTE, as peças expostas poderão ser comercializadas.

9.2 A comercialização das peças expostas só poderá ser feita por meio da Coordenação Geral da FENEARTE, e apenas poderão ser entregues aos seus compradores no último dia da Feira, a partir das 14h, mediante a apresentação do comprovante de compra.

9.2.1 Não será permitida a reserva de peças.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1 Serão conferidos os seguintes prêmios aquisitivos no SALÃO DE ARTE POPULAR RELIGIOSA:

TIPOLOGIA: MADEIRA – Premiação no **valor bruto de R\$ 12.286,00** (doze mil duzentos e oitante e seis reais);

TIPOLOGIA: CERÂMICA- Premiação no **valor bruto de R\$ 12.286,00** (doze mil duzentos e oitante e seis reais);

TIPOLOGIA: OUTRAS TIPOLOGIAS- Premiação no **valor bruto de R\$ 12.286,00** (doze mil duzentos e oitante e seis reais).

10.1.1 As 03 (três) peças que forem premiadas, sendo o 1º lugar na tipologia MADEIRA, o 1º na tipologia CERÂMICA e o 1º em OUTRAS TIPOLOGIAS, passarão a ser propriedade da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. - ADEPE.

10.1.2 Serão deduzidos do valor do prêmio supracitado todos os tributos cabíveis.

10.2 Será conferido um prêmio de reconhecimento, chamado de “Prêmio Aclamação”, à peça selecionada pelo visitante da FENEARTE, que deverá expressar sua opinião, por meio do voto, a ser depositado em urna existente no espaço do SALÃO DE ARTE POPULAR RELIGIOSA, no período de realização da Feira, durante o horário em que a FENEARTE estiver aberta ao público. O vencedor do referido prêmio receberá o troféu correspondente e o certificado.

10.3 Outros prêmios poderão ser criados se a Coordenação Geral da FENEARTE assim achar necessário.

10.4 Todo artista popular selecionado para o SALÃO DE ARTE POPULAR RELIGIOSA, receberá certificado de participação.

10.5 O pagamento da premiação será realizado através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias após o término da FENEARTE. .

11. DA RETIRADA

11.1 Os selecionados que estiverem com suas peças expostas no SALÃO DE ARTE POPULAR RELIGIOSA, deverão retirá-las no último dia da Feira, das 19h às 22h.

11.2 O CANDIDATO selecionado que não conseguir retirar as peças no prazo do item 11.1 terá um prazo para retirada da(s) peça(s) que não foi(ram) comercializadas de até 30 (trinta) dias corridos, após o término da FENEARTE. Caso o mesmo não retire dentro do prazo estipulado, será notificado para efetuar a retirada, e se ainda assim não ocorrer a retirada, a(s) peça(s) será(ão) destinada(s) para doação, após 60 (sessenta) dias corridos, da data do término da FENEARTE.

12. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO

12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar ou pedir esclarecimento do Edital em caso de identificação de alguma irregularidade.

12.2 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser apresentados no

prazo informado no item 3 pelo seguinte meio:

12.2.1 Por e-mail para o endereço saloes@adepe.pe.gov.br com o seguinte assunto: 25ª FENEARTE - Impugnação (ou “Pedido de Esclarecimento” ou “Recurso”) e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado e seus contatos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição implica no conhecimento e concordância de todos os termos e condições previstos neste Edital.

13.2 A seleção do CANDIDATO não implica na sua efetiva participação na FENEARTE, pois a GERENCIADORA poderá revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provação mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1 Na ocorrência dos casos a seguir, a Coordenação Geral da FENEARTE poderá fazer a suspensão do SALÃO DE ARTE POPULAR RELIGIOSA:

13.2.1.1 Quando não houver inscrições suficientes;

13.2.1.2 Quando as inscrições não cumprirem as exigências Do ato convocatório;

13.3 O CANDIDATO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados para o presente Edital; a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato cancelamento da inscrição que o tiver apresentado, ou caso tenha sido selecionado, a sua desclassificação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.4 A Coordenação Geral da FENEARTE, não fará seguro para as obras selecionadas e expostas no SALÃO DE ARTE POPULAR RELIGIOSA.

13.5 A Coordenação Geral da FENEARTE empenhar-se-á ao máximo para a perfeita guarda e conservação das peças, não se responsabilizando, contudo, por eventuais acidentes e danos, bem como, por casos fortuitos e de força maior, salvo se ficar comprovada negligência dos funcionários envolvidos.

13.6 O CANDIDATO que se inscrever para participar do SALÃO DE ARTE POPULAR RELIGIOSA autoriza expressamente a captação de imagens de suas peças e sua veiculação, através de qualquer evento, peça publicitária, dentre outros, a critério da Coordenação Geral da FENEARTE.

13.7 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Geral da FENEARTE.

13.8 Toda e qualquer informação terá como local de divulgação o site da Feira: www.fenearte.pe.gov.br

13.9 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca do Recife, capital de Pernambuco.

Recife, 7 de fevereiro de 2025

André Teixeira Filho
Diretor-Presidente

Camila Bandeira de Mello Santos
Diretora Geral de Promoção da Economia Criativa



Documento assinado eletronicamente por **Camila Bandeira de Mello Santos**, em 07/02/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Ferrer Teixeira Filho.**, em 10/02/2025, às 10:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62462206** e o código CRC **3C8BBF17**.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO

Av. Conselheiro Rosa e Silva, 347, - Bairro Graças, Recife/PE - CEP 52050-225,
Telefone: (81)3181-7300